PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.787/17
Em 29 de Setembro de 2017
PROTOCOLISTA

15:26

MENSAGEM DE LEI N° 025/2017.

Pedro Canário, 28 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei **"Altera dispositivo da Lei nº776/2006 e dá outras providências".**

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA,** nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade
27 de novembro de 2017
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 6.787/17
Em 29 de setembro de 2017
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 057 /2017.

" Altera dispositivo da Lei nº 776/2006 e dá outras providências".

O PREFEITRO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 14 da Lei Municipal nº 776/2006, que passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 14- As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II e VIII (acrescido pela Lei nº 945/2010) do art. 13 serão, respectivamente, de 16,00% (dezesseis por cento,) 11,00% (onze por cento) e de 14,27 (quartoze inteiros e vinte e sete por cento) do déficit público incidente sobre a totalidade de remuneração de contribuição".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 991/2011.

Secretaria Municipal de Governo de Pedro Canário, Estado do Espírito santo, ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal